



PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIADM3A3CJM/NUACO3A3CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO
 PCA (x)

Número do Item no PCA:

DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de gêneros alimentícios, visa a realização de um jantar no dia 10/02/2026, nas dependências da 3ª Auditoria da 3ª CJM, para dar apoio ao **Simpósio "Vozes Delas"**, que irá acontecer nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, nas dependências da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, situada na Av. Borges de Medeiros, 1515, Centro, na cidade de Santa Maria/RS.

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Atender às demandas relacionadas à recepção de comitivas, autoridades e eventos protocolares do Juízo.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

(x) DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL

3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)

Janeiro de 2026

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Fevereiro de 2026

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

Divisão Administrativa

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo:	Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade (Objetivo 2)	
Iniciativa*:	Suporte ao adequado funcionamento da JMU.	
<p>* A iniciativa pode ser distinguida em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU. - Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU. 		
7. FONTE DE RECURSO		
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa	
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação	
Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 7. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.		
8. ENCAMINHAMENTO AO ORDENADOR DE DESPESAS		
<p>1. Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da Justiça Militar, em conformidade com o inciso I, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento e a Lei 14.133/2021, submeto o presente DFD a Vossa Excelência, para aprovação e análise da oportunidade e conveniência para efetivação da contratação direta, solicitando a dispensa das etapas de gerenciamento de riscos e estudo técnico preliminares, haja vista a notória simplicidade de seu objeto, o baixo impacto financeiro no orçamento desta auditoria, com base no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo nº 238/2017), item 2.1.2., Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 e de acordo com o Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024, em seus artigos 11 e 12.</p> <p>2. Indico a seguinte Equipe de Planejamento:</p>		
Integrante Demandante Fernanda dos Santos de Lima	Telefone: (55) 2101-5903	E-mail: fernandalima@stm.jus.br
Integrante Técnico : Nelson Leonir de Quadros Silva	Telefone: (55) 2101-5891	E-mail: nelsonqua@hotmail.com
Integrante Administrativo : Marcella Benites Ramires Mendes	Telefone: (55) 2101-5890	E-mail: marcellamendes@stm.jus.br

GIULLIANE MARTINS FERREIRA
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos

FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA
Chefe da Divisão Administrativa

9. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, **autorizo** o planejamento da contratação, considerando sua relevância e as necessidades da(s) área(s) demandante(s).

2. Com fundamento no inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021; no inciso I do artigo 14 da IN/SEGES n.º 58/2022; Art. 11 do Ato Normativo nº 700, de 12 de janeiro de 2024 (3564804); e, por analogia, na alínea "a" do parágrafo segundo do artigo 20 da IN/MPOG n.º 5/2017; DISPENSO a elaboração das etapas de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos da fase de planejamento da referida contratação em função da simplicidade de seu objeto, o baixo impacto financeiro no orçamento desta auditoria e do valor diminuto da contratação, haja vista que o valor estimado representa apenas uma pequena fração do limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#).

3. DESIGNO a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme proposto acima, que será automaticamente destituída quando da formalização da contratação.

4. Prossiga a Unidade Demandante com os trabalhos necessários para a posterior contratação do objeto em comento.

CELSO CELIDONIO
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 21/01/2026, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANE MARTINS FERREIRA, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 21/01/2026, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CELIDONIO, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 22/01/2026, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4740937** e o código CRC **029ACA18**.

4740937v3

Alameda Montevideo, 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS - www.stm.jus.br